



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro proprio N.º 267

Pag. 80 verso

Em, 03.12.79

Pereira
FUNÇÃO: 11

LEI MUNICIPAL Nº 267 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$. 1.490.000,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	00	1001.3111.00	50.000,00
08421882.017	00	2006.3111.00	85.000,00
10070212.013	00	2008.3111.00	590.000,00
10603272.020	00	2008.3132.00	50.000,00
13070212.013	00	2007.3111.00	230.000,00
16070212.013	00	2005.3111.00	120.000,00
16070212.013	00	2005.3120.00	200.000,00
15824922.010	00	2003.3113.00	125.000,00
15824942.011	00	2003.32.53.00	40.000,00
TOTAL			1.490.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 03 de dezembro de 1979.

20-7
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE